

2. 10 (dez) a cada um dos Centros do Departamento de Defesa Agropecuária, relacionados na alínea "e"; V — os itens 6 e 10 da alínea "h";
- "6. 2 (duas) para a Divisão Regional Agrícola de Registro";
- "10. 5 (cinco) para a Divisão Regional Agrícola de São José dos Campos";
- VI — a alínea "i";
- "i) 82 (oitenta e duas) de Assistente de Planejamento — Categoria "C", sendo:
 1. 17 (dezesete) destinadas aos Grupos Técnicos e ao Serviço de Análises e Diagnósticos do Departamento de Defesa Agropecuária;
 2. 46 (quarenta e seis) destinadas aos Grupos Técnicos do Departamento de Extensão Rural;
 3. 13 (treze) destinadas aos Grupos Técnicos e ao Serviço de Controle de Qualidade do Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes;
 4. 6 (seis) destinadas aos Grupos Técnicos do Centro de Treinamento";
- VII — a alínea "m";
- "m) 48 (quarenta e oito) de Chefe de Seção Técnica, destinadas";
- VIII — a alínea "n";
- "n) 557 (quinhentos e cinquenta e sete) de Chefe de Casa da Agricultura, destinadas às Divisões Regionais Agrícolas";

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as alíneas "k" e "l" e o item 1 da alínea "m" do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 24.799, de 28 de fevereiro de 1986, e derogado o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 33.711, de 26 de agosto de 1991, na parte em que teve sua redação alterada pelos incisos IV e V do artigo 3º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1992.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Antonio Barros Munhoz
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de fevereiro de 1992.

DECRETO Nº 34.655, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992

Dispõe sobre a transferência de contratos e contratos celebrados por intermédio da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, que especifica, para a Secretaria da Saúde

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o relatório da Comissão Mista instituída pela Resolução Conjunta MP/SPG/SS/STPS-1, de 13 de novembro de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam transferidos para a Secretaria da Saúde os convênios e contratos celebrados por intermédio da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social com as entidades relacionadas nos Anexos I e II, que fazem parte integrante deste decreto, para prestarem atendimento aos pacientes psiquiátricos e aos portadores de deficiência mental grave, profunda e irreversível.

Parágrafo único — As Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda promoverão o remanejamento dos recursos orçamentários correspondentes.

Artigo 2º — A transferência a que se refere o artigo 1º deste decreto será formalizada por meio de aditamentos aos contratos e convênios respectivos.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Nader Wajae
Secretário da Saúde

Antonio Adolpho Lobbe Neto
Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Eduardo Mala de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de fevereiro de 1992.

ANEXO I

1. Entidade: Associação de Amparo ao Excepcional "Ritinha Prates"
Localização: Araçatuba
Vagas contratadas: 30
Classificação: "B"
2. Entidade: Associação Espírita "Jesus e Caridade"
Localização: Mogi-Mirim
Vagas contratadas: 33
Classificação: "C"
3. Entidade: Associação Filantrópica Beneficente Sanatório "Thereza Perlati"
Localização: Jaú
Vagas contratadas: 132
Classificação: "B"
4. Entidade: Associação Protetora dos Insanos
Localização: Sorocaba
Vagas contratadas: 100
Classificação: "A"
5. Entidade: Casa da Criança Betinho
Localização: São Paulo
Vagas contratadas: 120
Classificação: "A"
6. Entidade: Casa Transitória "André Luiz"
Localização: Barretos
Vagas contratadas: 10
Classificação: "B"
7. Entidade: Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista — Conderg
Localização: Divinolândia
Vagas contratadas: 50
Classificação: "A"

8. Entidade: Consórcio Intermunicipal da Alta Araraquarense para Assistência dos Menores
Localização: São José do Rio Preto
Vagas contratadas: 70
Classificação: "C"
9. Entidade: Hospital Psiquiátrico Pilar do Sul
Localização: Pilar do Sul
Vagas contratadas: 315
Classificação: "A"
10. Entidade: Hospital Psiquiátrico Santa Cruz
Localização: Salto de Pirapora
Vagas contratadas: 350
Classificação: "A"
11. Entidade: Hospital Psiquiátrico Vale das Hortências
Localização: Piedade
Vagas contratadas: 100
Classificação: "A"
12. Entidade: Lar Espírita "Mensageiros da Luz"
Localização: Santos
Vagas contratadas: 20
Classificação: "C"
13. Entidade: Lar Mãe do Divino Amor
Localização: São Paulo
Vagas contratadas: 8
Classificação: "C"

ANEXO II

1. Entidade: Ação Comunitária Saúde — Sanatorinhos S/2.
Localização: Campos do Jordão
Vagas contratadas: 110
Classificação: "A"
2. Entidade: Clínica Psiquiátrica Salto de Pirapora
Localização: Salto de Pirapora
Vagas contratadas: 70
Classificação: "A"
3. Entidade: Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista — CONDERG
Localização: Divinolândia
Vagas contratadas: 100
Classificação: "A"
4. Entidade: Hospital Psiquiátrico Espírita Dr. Mariano Dias
Localização: Barretos
Vagas contratadas: 80
Classificação: "B"

5. Entidade: Hospital Psiquiátrico Santa Cruz
Localização: Salto de Pirapora
Vagas contratadas: 105
Classificação: "A"
6. Entidade: Hospital Psiquiátrico Vale das Hortências
Localização: Piedade
Vagas contratadas: 90
Classificação: "A"
7. Entidade: Hospital Psiquiátrico Vale do Rio Grande
Localização: Barretos
Vagas contratadas: 100
Classificação: "A"
8. Entidade: Mental Medicina Especializada
Localização: Sorocaba
Vagas contratadas: 76
Classificação: "A"

DECRETO Nº 34.656, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992

Revoga decreto que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica revogado o Decreto nº 34.638, de 14 de fevereiro de 1992, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na Avenida Brigadeiro Luis Antonio.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de fevereiro de 1992.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despachos do Governador, de 19-2-92

No Processo SES-504/90 sobre convênio: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos, especialmente a exposição do Secretário de Energia e Saneamento e o Parecer 208/92, da Assessoria Jurídica do Governo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado com o Município de Itaré, visando à alteração do objeto do ajuste, nos moldes propostos pela Municipalidade e acolhidos pelos órgãos técnicos da Pasta interessada."

No Processo SES-669/89 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento do Secretário de Energia e Saneamento e nos termos do Parecer 199/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado com o Município de Atinópolis, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as recomendações constantes dos itens 12 e 13 do parecer e as demais normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No Processo SES-583/90 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento do Secretário de Energia e Saneamento e nos termos do parecer 202/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado com o Município de Mirassolândia, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No Processo SAA-19134/91 sobre convênio: "Diante da exposição do Senhor Secretário da Agricultura e Abastecimento e do parecer 181/92, da Assessoria Jurídica do Governo, convalido o convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, tendo como órgão executor o Instituto de Pesca, e a União, por intermédio da Comissão Intermunicipal para os Recursos do Mar-CIRM, objetivando o desenvolvimento da Subatividade 9367 — Reparos no Navio de Pesquisa "Orion", para pesquisas de recursos vivos da Zona Econômica Exclusiva — ZEE, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, bem como as recomendações constantes do mencionado parecer."

No Processo SIR-504/91-SG sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 235/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado com o Município de Igarapé do Tietê, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No Processo SG/SIR-1560/91 sobre convênio: "À vista dos elementos que instruem estes autos e nos termos do parecer 217/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, pela Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Silveiras, objetivando transferência de recursos financeiros para a finalidade proposta, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No Processo SIR-56/92-SG sobre convênio: "À vista dos elementos que instruem estes autos, especialmente do parecer nº 189/92, da Assessoria Jurídica do Governo e manifestação da Chefia daquele órgão às fls. 79, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, pela Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional — SIR e o Município de São José do Rio Preto, objetivando transferência de recursos financeiros para obras de infra-estrutura e lazer na margem esquerda da represa municipal, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No Processo SJD-229881/86 — c/ aps. Provs. 8321/87 e 8351/87 do Proc. SJD-229881/86 sobre convênio: "Tendo em vista dos elementos de instrução dos autos e os pareceres 19/92, 198/92 e 246/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração do aditamento ao convênio firmado em 2/9/87 pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, com o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, nos termos da minuta de fls. 195/197, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No Processo SS-001-11.916-91-1 em que é interessada a Universidade Estadual de Campinas e as Secretarias de Estado da Saúde, de Energia e Saneamento e do Meio Ambiente: "À vista da proposição do Secretário da Saúde e do Parecer 218/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de protocolo de intenções com a Universidade Estadual de Campinas objetivando cooperação técnica visando à constituição de ações integradas nas áreas de saúde, saneamento básico e controle ambiental, com a adoção da minuta elaborada pelo referido órgão jurídico e observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de Termo de Contrato

Processo GG — 186/92.
Parecer AJG — 156/92.
Contratante — Secretaria do Governo.
Contratada — ADM — Propaganda & Marketing Ltda.
Objeto — Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de divulgações publicitárias.
Vigência — O contrato terá vigência até 30 de abril de 1992, a contar da data de sua assinatura.
Valor Total — 2.500.000,00 (estimado).
Classificação dos Recursos — Elemento 3132-99, da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.
Data da Assinatura — 31 de janeiro de 1992.

SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Convênio

Processo SG-SIR 1.453/91
Convênio 40/92.
Parecer Jurídico — 138/92.
Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Inhã Paulista.
Objeto — Transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica de 5.450,00m² em diversas ruas.
Vigência — 1 ano contado a partir da data de sua assinatura.
Valor Total do Convênio — Cr\$ 30.000.000,00 de responsabilidade do Estado.
Recursos — Ano 1991 — Código — 028.001.005 — SIR, Categoria de Programação 07.09.031.1.326 — Programa de Melhoria em Transportes e Infra-Estrutura Urbana — PMTU, Elemento Econômico 4323.00 — Transferências a Municípios.
Assinatura — 19-2-92.
Processo SG-SIR 1.452/91
Convênio 41/92.
Parecer Jurídico — 201/92.
Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Sorocaba.
Objeto — Transferência de recursos financeiros para recapamento asfáltico de 11.200m² de vias urbanas.
Vigência — 1 ano contado a partir da data de sua assinatura.
Valor Total do Convênio — Cr\$ 66.617.600,00 dos quais Cr\$ 60.000.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.
Recursos — Ano 1991 — Código — 028.001.005 — SIR, Categoria de Programação 07.09.031.1.326 — Programa de Melhoria em Transportes e Infra-Estrutura Urbana — PMTU, Elemento Econômico 4323.00 — Transferências a Municípios.
Assinatura — 19-2-92.

Extratos de Termo de Aditamento de Convênio

Processo SG-SIR 1.544/91.
Convênio 372/90.
Parecer Jurídico — 111/92.
Participes — Subsecretaria de Integração Regional com Interveniência da Secretaria de Infra-Estrutura Viária e o Município de Porto Feliz.
Cláusula Retificada — Nona.
Cláusula Nona — Do Prazo — O prazo para o término da execução do Convênio, que teve início na data de sua celebração (12-9-90), fica prorrogado para o dia (31-12-92).
Parágrafo Único — Inalterado.
Data de Assinatura — 19-2-92.